



Universidade do Oeste de Santa Catarina

EDITAL Nº 19/UNOESC-R/2008

Estabelece as normas para a seleção dos candidatos interessados em participar do Programa de Mobilidade Estudantil com a Universidade do Pacífico, de Santiago do Chile e dá outras providências.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, criada pela lei municipal 545/68, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2125 CNPJ nº 84.592.369/0001-20, torna pública a abertura do processo de seleção de candidatos dos cursos de Administração, Design Gráfico, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, e Publicidade e Propaganda dos Campi da UNOESC, interessados em participar do programa de mobilidade acadêmica com a Universidade do Pacífico – UPA, de Santiago do Chile, nas formas e condições adiante estabelecidas.

CAPITULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - *O presente Edital tem por finalidade estabelecer as normas para o programa de mobilidade acadêmica com a Universidade do Pacífico nos cursos supracitados, no primeiro semestre letivo de 2009, tendo em vista o convênio de intercâmbio firmado.*

Art. 2º - *Todos os alunos, regularmente matriculados nos cursos elencados neste edital, e que tenham média mínima geral do histórico escolar igual ou superior a 7,0 (sete), poderão se inscrever no processo seletivo, respeitadas as datas e os prazos estipulados.*

Parágrafo único: *Os alunos deverão ter cursado ou estar concluindo no mínimo 40% de seu curso. Em caso de vagas excedentes os acadêmicos das demais fases, respeitadas as condições citadas neste Edital, poderão inscrever-se para participar do processo seletivo.*

Art. 3º - *Este Programa de Intercâmbio tem por objetivo principal proporcionar aos acadêmicos o aprimoramento de sua formação profissional e humana, com sua imersão numa experiência de internacionalização.*

Art. 4º - Na conformidade do estabelecido pelo Convênio de Mobilidade Acadêmica, a Universidade do Pacífico concorda em receber um máximo de 6 (seis) alunos dos cursos de Administração, Design Gráfico, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Publicidade e Propaganda dos diversos campi da UNOESC por um período mínimo de 1 (um) semestre e máximo de 1 (um) ano acadêmico.

CAPITULO II – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º - Poderá participar deste programa de mobilidade acadêmica o aluno que atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado.*
- II. Ter integralizado ao menos 40% de seu curso.*
- III. Apresentar rendimento acadêmico de no mínimo 7 (sete) em seu histórico escolar.*
- IV. Comprovar domínio da língua espanhola em prova específica realizada na UNOESC.*
- V. Ter plano de atividades acadêmicas a ser cumprido na Universidade do Pacífico devidamente aprovado pelo Colegiado de seu curso de origem.*

Art. 6º - O Colegiado de Curso, ao examinar o plano de atividades acadêmicas, avaliará a pertinência da proposta, tendo em vista tanto os objetivos do curso como a possibilidade de aproveitamento de tais estudos no curso de graduação que o aluno realiza.

Art. 7º - Em seu processo de seleção, o aluno:

- I. Deverá procurar até o dia 14 de setembro de 2008, o representante da Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais em seu campus, apresentando sua intenção de participar neste Programa de Mobilidade Acadêmica e verificando as disciplinas e atividades acadêmicas que pretende cursar na Universidade do Pacífico, para compor assim o Plano de Atividades que apresentará ao Coordenador de seu curso.*
- II. De posse do termo de aprovação de seu Plano de Atividades pelo Colegiado de Curso, deverá preencher, junto ao representante da Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais de seu Campus, o Formulário de Postulación para ser encaminhado à Universidade do Pacífico.*

III. Realizar com aproveitamento a prova de língua espanhola a ser proposta pela Unoesc, no dia 14 de outubro do corrente ano.

IV. Apresentar à Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais, se selecionado, todos os documentos necessários para a efetivação de seus estudos no Chile.

Art. 8º. Os alunos selecionados conforme o art. 7º, inciso IV, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I.** Comprovação de matrícula na UNOESC.
- II.** Cópia do Formulário de Postulación.
- III.** Cópia do Termo de Aprovação de seu Plano de Atividades.
- IV.** Cópia do comprovante de proficiência em língua espanhola, caso não tenha participado da prova proposta nos termos do inciso III do art. 7º.
- V.** Cópia de seu passaporte.
- VI.** Cópia do Termo de Compromisso assinado.

Art. 9º - Os alunos serão selecionados por uma Comissão composta por dois representantes da Vice-Reitoria de Graduação e por um representante da Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais, com base nos critérios de maior excelência acadêmica e segundo os requisitos e as condições deste Edital, sendo os resultados divulgados até o dia 20 de outubro do corrente.

CAPITULO III – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 10 - São obrigações do aluno selecionado:

I. Assinar um termo de compromisso, declarando que se dispõe a cumprir as exigências deste Programa de Mobilidade Acadêmica na Universidade do Pacífico, representando condignamente a UNOESC e, no retorno, participar de atividades de divulgação e promoção deste Programa.

II. Providenciar o contrato de um seguro médico de saúde, cuja cobertura abranja todo o período de duração do intercâmbio bem como a documentação necessária à consecução de seu Visto de Estudante.

III. Manter, durante a sua permanência na Universidade do Pacífico, sua qualidade de discente da UNOESC, ressaltando-se assim seus direitos e deveres.

IV. Matricular-se normalmente na UNOESC durante o período de duração de seu intercâmbio, na modalidade de Matrícula em Suspensão, para a posterior convalidação e aproveitamento das disciplinas cursadas na Universidade do Pacífico, obedecidos os ditames dos regulamentos existentes.

Art. 11 - O aluno, no período de duração de seu intercâmbio, terá gratuidade relativa à matrícula efetivada, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas referentes ao posterior pedido de aproveitamento e convalidação das disciplinas cursadas na UPA.

Art. 12 - A Universidade do Pacífico dispõe-se a dispensar os alunos participantes deste Programa de Intercâmbio das taxas de matrícula e de realização das atividades acadêmicas programadas, ficando cada aluno responsável pelas demais custas relativas ao transporte, à hospedagem, à alimentação e ao seguro médico.

Art. 13 - As modalidades de avaliação deste Programa estão traçadas no Acordo de Mobilidade de Estudantes, que integra o Convênio de Cooperação Acadêmica, assinado entre a Unoesc e a Universidade do Pacífico.

Art. 14 - O aluno que porventura descumprir as normas e exigências da Universidade do Pacífico, ocasionando seu desligamento ou expulsão, estará sujeito às mesmas penalidades, em seu retorno, na Unoesc, em processo a ser deflagrado nos termos regimentais.

Art. 15 - As dívidas acaso existentes a respeito da aplicação do presente Edital deverão ser resolvidas pela Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais, ouvidas as Coordenações dos Cursos envolvidos e a Reitoria.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba(SC), 13 de agosto de 2008.

Aristides Cimadon
Reitor